



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 41, DE 22 DE JULHO DE 2025**

*Altera o [Ato GP nº 48, de 5 de junho de 2023](#), para adequá-lo às disposições da [Resolução CSJT nº 412, de 30 de abril de 2025](#), que trata da concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença-paternidade, especialmente quanto ao momento do requerimento da prorrogação da licença paternidade.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 176, de 21 de outubro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), e suas alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela [Resolução nº 412, de 30 de abril de 2025, do CSJT](#) que dispõe sobre a concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença-paternidade para magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o [Ato GP nº 48, de 5 de junho de 2023](#), estabelece que a concessão das licenças observará o disposto nas Resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça, ou de outros atos normativos que lhes vierem a substituir ou suceder;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o [Ato GP nº 48, de 5 de junho de 2023](#), ao novo regramento estabelecido pela [Resolução nº 412, de 30 de abril de 2025, do CSJT](#) para garantir a plena observância e uniformidade das normas relativas às licenças parentais no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do processo administrativo PROAD nº 30092/2023 (doc. 26),

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 48, de 5 de junho de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 2º .....

§ 1º .....

I - requerida no prazo 2 (dois) dias úteis após o início da licença-paternidade;

.....'(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.